

## CONTRIBUIÇÕES ABIQUIM

A **Associação Brasileira da Indústria Química – ABIQUIM**, representando perante essa Agência os consumidores industriais de gás natural sediados no estado de São Paulo, vem, em face dos trabalhos relativos à 4ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Gás de São Paulo — COMGÁS, apresentar suas contribuições à NT.F - 0019-2019 — Proposta de Cálculo da Margem Máxima, Fator X e Estrutura Tarifária, com vistas a contribuir com o aperfeiçoamento da regulação a ser editada.

Preliminarmente, é de se registrar a integral adesão e apoio da ABIQUIM às contribuições apresentadas em conjunto com a Associação Brasileira das Indústrias de Vidro – ABIVIDRO, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE, Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimentos – ASPACER e Associação Nacional dos Consumidores de Energia – ANACE.

Com relação a tema de seu interesse exclusivo, é de se reiterar o pleito quanto ao necessário enquadramento das unidades consumidoras que se acham instaladas na área de concessão da COMGÁS no segmento Gás Matéria Prima, com vistas à retomada do tema para o seu adequado tratamento à vista da legislação aplicável.

Para tanto, cabe esclarecer que, de acordo com a regulação estadual em vigor, devem ser enquadrados como USUÁRIOS no SEGMENTO GÁS MATÉRIA PRIMA as empresas que efetivamente adotem o insumo em processos físico-químico para a produção de produtos aplicados na indústria química; no caso de eventual utilização do gás natural para combustão pela mesma unidade usuária, respectivo consumo há de ser objeto de medição e faturamento específico, rateando-se os valores devidos conforme o consumo e correspondente tarifa aplicável a cada finalidade.

Muito embora seja clara e única a interpretação a ser dada ao enquadramento e faturamento das unidades que utilizam o gás como matéria prima, a COMGÁS, ao abrigo dessa ARSESP, não adotaram essa prática desde as revisões tarifárias levadas a efeito

em 2004 e 2009 ao argumento de não ter sido previsto qualquer volume para esse segmento, de modo que sua possível aplicação tem sido reiteradamente negada.

Nesse aspecto, no intuito de afastar a alegação de desconhecimento do volume a ser considerado no segmento matéria-prima no próximo ciclo tarifário, reiteramos as informações já encaminhadas à ARSESP e à COMGÁS, esclarecendo que o

<b>Volume consumido atual é de</b>	<b>Volume consumido à plena carga é de</b>
<b>700(mil m<sup>3</sup>/dia)</b>	<b>1.100(mil m<sup>3</sup>/dia)</b>

Ademais, alegam a COMGÁS e essa ARSESP que o enquadramento de usuários no segmento criado em 2004 restaria associado à fixação de preço específico, sendo, na sua falta, afastada a possibilidade de aplicação.

Esse posicionamento quanto à vinculação do enquadramento dos Usuários no segmento gás matéria prima à fixação de volume e política de precificação para a consequente formação da margem não encontra qualquer fundamento legal, pelo que deve ser desde logo afastado, e é por isso que, nesta oportunidade, entendemos imprescindível a reapresentação dos argumentos para sua efetiva consideração nas providências a serem adotadas nesse próximo ciclo tarifário.

Da detida análise dos documentos disponibilizados pela ARSESP para a Revisão Tarifária de 2004, que, inclusive, concretizou a criação do segmento gás matéria prima, não encontramos qualquer vinculação de sua aplicação a qualquer condicionante.

Nesse sentido, reafirmando o entendimento de que a classificação do usuário no segmento gás matéria prima em nada se confunde ou se atrela à aquisição da *commoditie* por parte da Concessionária junto ao supridor, restando afastado qualquer vínculo com a contratação de descontos ou preços diferenciados, e verificando-se, desde logo, que os argumentos até o presente dispensados pela Comgás devem ser

efetivamente eliminados a partir do próximo ciclo tarifário, a ABIQUIM aguarda que essa ARSESP adote as providências necessárias para o fim de se determinar o enquadramento e aplicação das margens condizentes à respectiva classificação, independentemente de quaisquer condicionantes.

Nada obstante, verifica-se que sem qualquer fundamento legal, a COMGÁS, com apoio da ARSESP, não promove o enquadramento dos usuários de gás matéria-prima, gerando severos prejuízos para o setor químico e, igualmente, sem qualquer esclarecimento ou fundamento legal, ignorando, inclusive, as informações encaminhadas à COMGÁS e ARSESP quanto ao volume dos potenciais usuários, o segmento foi sumariamente retirado do set tarifário da presente revisão tarifária.

Disso decorre a imprescindível necessidade de se rever o set tarifário e promover o enquadramento imediato de todas as empresas que efetivamente adotem o insumo em processos físico-químico para a produção de produtos aplicados na indústria química, considerando os volumes apresentados como usuários no segmento gás matéria-prima.

Importa, ainda registrar que, caso o plano de redução do custo do gás natural anunciado recentemente pelo governo federal tenha êxito, a confirmação da margem específica para o segmento matéria-prima, permitirá ao estado de São Paulo atrair muitos investimentos que demandarão gás matéria-prima, dado que são muitas as oportunidades associadas a óleo e gás na química, como podemos, dentre outros, listar em destaque:

- Implantação de um novo Pólo Gás Químico integrado (exemplo do que havia sido planejado para Linhares-ES), podendo ser no ES, no RS ou em SP
- Expansão das capacidades atuais nos polos existentes e implantação de novos polos petroquímicos
- Construção de novas UPGNs para processar o gás do Pré-Sal
- Implantação de novas Refinarias: exploração do propeno e cadeia C4

- Nova planta de escala mundial de metanol (eliminando importações)
- Novas plantas de estireno/ABS
- Novas unidades de fertilizantes para atender ao déficit de 70% da demanda

Certos, assim, por contar com a atenção dessa r. Agência, a ABIQUIM, com vistas a contribuir com o citado procedimento regulatório, também coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, ao tempo que renova os sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Fátima Giovanna Coviello Ferreira  
Diretora de Economia e Estatística